

A Construção da Nação no Brasil Imperial: uma análise sob a luz dos estudos decolônias

Renata Guimarães Vieira¹
Paulo Roberto de Oliveira²

Introdução

Para José Murilo de Carvalho (2002) a cidadania pode se desdobrar em três dimensões: direitos civis (direito à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei); direitos políticos (direito à participação do cidadão no governo da sociedade – voto) e direitos sociais (direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde e à aposentadoria). No Brasil do século XIX, cenário deste texto, os escravos estavam totalmente excluídos de cada uma destas dimensões. Mesmo os brancos pobres, os homens livres da ordem escravocrata, se pudermos recorrer ao título de Maria Sylvia de Carvalho Franco (1997), não eram contemplados por estes direitos (Martins, 2010). No momento da Independência e passagem para o Estado Nacional, os direitos, civis, sociais e políticos, que poderiam compor a cidadania, praticamente inexistiam.

Assim, o processo de formação do Estado brasileiro deu-se em conjunto com a criação de uma classe dirigente e a expansão de uma civilização. Ao mesmo tempo em que se atraía o grande fazendeiro escravocrata para o espaço político, buscava-se colocar o Brasil no rol das nações civilizadas. Houve uma expansão para dentro, buscando consolidar o poder central sobre as regiões, as quais guardavam identidades específicas construídas ao longo de três séculos de domínio colonial.

¹Renata Guimarães Vieira, brasileira, doutora em economia pela UFMG. Email – renataguivieira@gmail.com.

²Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, doutor em História pela USP, professor no Departamento de Ciências Econômicas da UFOP. Email – prohist@gmail.com

Grande parte da população foi excluída deste processo, tendo acesso parcial à cidadania, como os arraia miúdas do final do Império, os negros escravizados e ex-escravizados do século XIX, e os trabalhadores no cenário urbano da Belle Époque. Neste texto, buscamos discutir como a noção moderna de cidadão remete, em um primeiro momento, à nacionalidade (brasileira) e ao papel de “súdito”, ressaltando também o contraste da horizontalidade proposta pelo ideal da composição de um Estado moderno com a verticalidade proposta pela hierarquização racial, que é um dos pilares da modernidade colonial. Por fim, ressaltamos que a população não foi inerte a tal processo. Agiu no sentido de se ver representada e de possuir acesso ao espaço público.

Colonialidade e Racismo: elementos fundamentais da construção da nação brasileira

É sabido que o Brasil foi colônia de Portugal até 1822, quando se declarou independente. Até então, não havia ainda uma intenção oficial de pensar o Brasil enquanto nação, nem os brasileiros como cidadãos. Tais reflexões, porém, marcaram todo o período imperial, sendo permeadas por acaloradas discussões não só nos espaços institucionais, mas também na imprensa e, ao que tudo indica, nas ruas das cidades e províncias do interior.

Ainda que as ideias próprias do liberalismo político – cuja matriz é a modernidade europeia - tenham tido grande influência na época, as estruturas coloniais, como a escravidão, ainda estavam presentes na constituição do que seria a nação brasileira. Para compreender como se deu esse processo, recorreremos à noção de colonialidade, que segundo os que se dedicam aos estudos decoloniais, é a face da modernidade europeia que cabe aos colonizados. A partir destas reflexões, argumentamos que a colonização europeia no Brasil, mesmo após a Independência, culmina em uma noção muito restrita de cidadania.

Para os autores do projeto decolonial, as Américas coloniais são fundadas a partir do paradigma moderno, sendo não somente formadas por esse paradigma, mas também formadoras dele. O discurso da modernidade esteve e está muito presente na conformação do que hoje entendemos como América

Latina, uma vez que a ideia de hierarquização de lugares e povos operada desde o período colonial é permeada pelo paradigma da modernidade. Mas, se a relação colonial produz e é produzida pela modernidade, outro aspecto dessa mesma relação não pode ser ignorado: a colonialidade.

Maldonado Torres (2007) destaca a diferença entre colonialidade e colonialismo. O colonialismo precede a colonialidade e refere-se ao contexto sócio-histórico de dominação colonial nas Américas, tendo as formas econômicas de dominação e de subjugação do capitalismo como um ponto essencial para justificar e manter o controle sobre os povos e as pessoas subjugadas. A colonialidade não se restringe a esse contexto – e não é superada pelos processos de independência - uma vez que não se refere a uma dada relação político-econômica, mas a um padrão de poder que emerge dessa relação.

A colonialidade se refere, portanto, especialmente a dois eixos de poder definidores da matriz espaço-temporal das ex-colônias em geral: a ideia de raça e a naturalização de uma relação de inferioridade; e a constituição de uma estrutura de trabalho baseada na servidão e na escravidão a serviço do comércio internacional. Neste texto, buscamos refletir sobre as consequências de tais eixos sobre a construção institucional da nação brasileira, e a noção de cidadania associada a ela, que durante todo o período imperial se utilizou de argumentos racistas para excluir indígenas, negros e mestiços, ou seja, a maioria da população brasileira.

Para compreender de que se trata a colonialidade, é importante refletir também sobre o que seria sua outra face – a modernidade. Nesse sentido, Dussel (1994) argumenta que a ideia de modernidade se origina na Europa, mas só nasce de fato enquanto geradora de realidades, no encontro com a América colonial, em que o europeu se confronta com o Outro e busca violar, dominar e vencer esse Outro. Nesse sentido, a modernidade está relacionada à origem de uma noção de violência operada pelo ego europeu, que se materializa em um processo de encobrimento deste Outro não-europeu.

A perspectiva de violência que permeia a modernidade europeia no contexto colonial - em que o debate sobre liberdades individuais convive com a defesa da escravidão - tem impactos que vão muito além do contexto das

Américas e da Europa, criando um modelo de poder sobre o qual se baseia a identidade moderna, a partir do racismo e do capitalismo. Esse padrão de poder extrapola as relações formais e institucionais entre colônia e metrópole e atinge “a forma como o trabalho, o conhecimento, a autoridade e as relações intersubjetivas se articulam entre si por meio do mercado capitalista mundial e da ideia de raça” (Maldonado Torres, 2007, p.131). Em suma, pode-se dizer que a modernidade como um discurso e uma prática não seria possível sem a colonialidade.

A manifestação da colonialidade se dá de maneiras distintas e complementares. Enquanto a colonialidade do poder se refere às formas modernas de exploração e dominação (muitas vezes tendo o Estado como mobilizador), a colonialidade do saber se refere à produção e à reprodução de regimes de pensamentos coloniais, e a colonialidade do ser se refere à experiência vivida pelos sujeitos oprimidos na colonização. Todas elas contribuem para que o ser colonizado seja convertido em um não-ser, um ente invisível, especialmente no que se refere às “novas” legislações pós-independência. O conceito de colonialidade do ser está, portanto, relacionado aos aspectos epistemológico e ontológico da diferença colonial.

A diferença subontológica ou diferença ontológica colonial permite uma diferenciação clara entre a subjetividade humana e a condição de sujeitos sem resistência ontológica. A diferença sub-ontológica se relaciona com o que Walter Dignolo chamou de “diferença colonial”. Porém, embora sua noção de diferença colonial seja fundamentalmente epistêmica, a diferença sub ontológica se refere mais centralmente ao ser. Então, podemos distinguir uma diferença epistêmica colonial que nos permite observar com distinção o funcionamento da colonialidade do conhecimento, e uma diferença ontológica colonial que revela a presença da colonialidade do ser. Ou, bem, pode-se dizer que existem dois aspectos da diferença colonial (epistêmico e ontológico) e que ambos estão relacionados com o poder (exploração, dominação e controle) (Maldonado Torres, 2007, p.147 - tradução livre).

A diferença sub-ontológica, que produz o “não-ser” (sujeito sem resistência ontológica), é legitimada e formalizada pela ideia de raça que, aliada à colonialidade do saber e do poder, constitui a colonialidade do ser. Se antes as pessoas – no caso do Brasil, os indígenas - eram definidas como bárbaras ou não (o que evidencia sua condição de Outro, que não é negado mas reconhecido em sua diferença), a partir da experiência colonial americana o Outro passa a ser

caracterizado de acordo com ideia de raça³, que vai se consolidando gradativamente. Pouco a pouco, o status de Outro, bárbaro, não-europeu, é substituído por status nenhum: ou, pela dúvida sobre a condição humana deste Outro, e, por fim, pela negação de sua existência mesma enquanto sujeito, enquanto pessoa.

Nesse sentido, Maldonado Torres (2007) argumenta que há uma diversidade de formas de desumanização baseadas na ideia de raça (que permite substituir a noção de Outro pela noção de não-ser). Para além das ideias europeias de racismo biológico há algo mais sutil que permanece fundado na hierarquização das pessoas em graus de humanidade⁴. O autor explica que a classificação das pessoas entre negros, brancos e índios retira do sujeito sua dimensão horizontal, conferindo-lhe uma dimensão vertical, hierarquizada, na qual quanto mais branca a pele, mais próximo o sujeito estaria de representar uma humanidade completa – e, conseqüentemente, estar apto à cidadania.

No Brasil, por exemplo, embora a humanidade dos povos indígenas não fosse oficialmente contestada, até mesmo para justificar a construção de uma unidade populacional, no cotidiano, e até mesmo nas esferas “oficiais” mais distantes do poder central, essa questão nunca foi unanimidade. A noção do indígena selvagem, bestial e feroz, corroborada pelas histórias contadas sobre as etnias antropofágicas povoava o imaginário popular e justificava toda sorte de violências. Nesse sentido, Carneiro da Cunha (2012, p.59) destaca a fala do então presidente da província de Minas Gerais, ao ser indagado sobre a índole dos Aymorés e Botocudos, em 1827: “Permita-me v. exa. refletir que os tigres só nascem tigres; de leões, leões se geram; e dos cruéis Botocudos (que devoram, e bebem o sangue humano) só pode resultar prole semelhante.” (Francisco Pereira

3 É certo que classificar as pessoas de acordo com sua origem não é uma discussão que se inicia com a colonização das Américas. O dogma cristão da unidade fundamental da espécie humana, discutido, por exemplo, na obra de Santo Agostinho, já dividia a humanidade em três partes, relacionadas à passagem bíblica em que os três filhos de Noé se separam após o dilúvio, gerando três povos diferentes. Segundo a interpretação europeia, filhos de Sem povoaram a Ásia, os filhos de Cam (que deveria ser castigado por ter zombado de seu pai) povoaram a África e os filhos de Jafé povoaram a Europa (Castro-Gómez, 2005), divisão essa que também já sugere certa noção de hierarquização.

4 Carneiro da Cunha (2012 p.58) destaca que havia um amplo debate na comunidade científica europeia sobre os critérios adotados para diferenciar os humanos dos outros animais. Como exemplo, cita os experimentos de um dos fundadores da antropologia física, Johann Friedrich Blumenbach, que ao analisar o crânio de um índio Botocudo, o coloca entre o homem e o orangotango.

de Santa Apolonia ao visconde de São Leopoldo, 31 de março de 1827, in Naud 1971: 319).

Para compreender melhor a questão dos graus de humanidade, Maldonado Torres (2007) revisita a teoria filosófica europeia acerca da constituição do eu, ou, em outros termos, sobre a ontologia do ser. O autor argumenta que a filosofia europeia moderna se baseia na premissa de Descartes, “penso, logo existo”, ao atribuir humanidade aos seres. Porém, a partir de uma perspectiva racializada, “penso, logo existo” significa também penso (outros não pensam), logo existo (outros não existem, ou sua existência é dispensável). Sendo os povos americanos inferiores em termos de racionalidade, incapazes de produzir ciência e refletir, não seriam, portanto, sujeitos adequados aos requisitos da filosofia moderna (da qual Descartes foi um dos expoentes). Quanto menos racionais, menos humanos serão esses povos.

Ao constatar que no pensamento europeu está implícita a negação do outro, descobre-se a base da colonialidade, que nega ao outro as capacidades de pensar, poder, ser e saber. E os Estados latino-americanos se organizaram a partir da reprodução desta invenção do Outro, que precisa ser essencialmente diferente – não-europeu - para que seja excluído. Para Goldberg (2011),

Classificação, valoração e ordenamento são processos centrais para a criação e construção racial. O ordenamento em questão não precisa ser hierárquico, mas deve ao menos identificar diferenças; e a valoração não precisa atribuir superioridade, para todos ela deve se sustentar minimamente como um critério de inclusão e exclusão. Segue que raça é irredutivelmente uma categoria política. (...) Nesse sentido, raça serve basicamente – algumas vezes explicitamente e assertivamente, em outras silenciosamente e subitamente – para definir capacidade de auto-propriedade e auto-direção (GOLDBERG, 2011, p.87 – tradução livre).

Não só na América Latina, mas em quase todo o mundo (ou a parcela dele organizada a partir do encontro colonial), o Estado funcionará a partir da perpetuação de uma hierarquia racializada, num contexto em que “raça” assume sentidos que vão muito além da cor da pele, abrangendo de alguma forma todos que estão alheios aos parâmetros do projeto modernizante. Assim, as políticas de cidadania desses Estados que, inicialmente, excluem grande parte da população não-branca, assumem posteriormente um caráter civilizatório – compatível com o projeto de formação de uma nação moderna - e assumem o objetivo de incluir a

totalidade da população neste projeto, forjando nesse processo um discurso ficcional de identidades homogêneas – negando, mas não desconstruindo, o racismo como pilar de sua estrutura social - da qual falaremos mais adiante.

Neste texto, demos destaque ao processo que ocorre durante o século XIX no Brasil, que começa ainda na Colônia, passa pelo Império e termina na República Velha. É um período permeado por disputas entre grupos locais e tentativas de centralização do poder em que o Brasil se moderniza, mantendo, porém, a estrutura de privilégios já estabelecida. Por fim, ressaltamos que a manutenção dessa estrutura não acontece de forma tranquila. Já há lutas contra-colonizadoras que ocorrem ao longo deste processo, buscando a construção de uma cidadania inclusiva e que respeite e valorize as diferenças.

Independência: emergência dos elementos básicos da formação do Estado-nação brasileiro

Em 1808, a Corte Portuguesa, após a resistência em aderir ao bloqueio continental imposto por Napoleão, mudou-se para o Brasil, abrindo os seus portos às nações amigas e tornando-o Reino Unido a Portugal e Algarve. A partir da transferência da Corte, foi reforçada uma estrutura administrativa voltada para o Rio de Janeiro, a qual, ao mesmo tempo que aumentava a cobrança de impostos sobre diferentes regiões, transformava a capital, e criava um espaço oficial para discussões que estariam adiantando assuntos caros ao posterior processo de constituição da nação. Este episódio, portanto, foi determinante para que o Brasil deixasse de ser colônia posteriormente, em 1822, e passasse a refletir sobre si mesmo como uma nação.

A transferência da Corte estimulou também tentativas de sanar questões mal resolvidas nos períodos anteriores. No que tange à tarefa do Estado em dar diretrizes para a organização social, destaca-se, por exemplo, o debate sobre a questão indígena, que será permeado pela noção de hierarquização racial destacada na seção anterior. Até então, vigoravam as diretrizes lançadas pelo marquês de Pombal, que visavam à assimilação dos indígenas à população brasileira através da transformação das aldeias em vilas com diretores nomeados pelo poder central (que substituíram os jesuítas, expulsos por nem sempre se

subordinarem às ordens da Coroa) e da proibição de quaisquer línguas diferentes do português, dentre outras medidas. Mas, com a revogação do chamado Diretório Pombalino em 1789, a questão estava, por assim dizer, desregulamentada.

Com a vinda de D. João VI para o Brasil, mantém-se a intenção pombalina de assimilação do indígena na população geral, e o debate passa a girar em torno da questão da distribuição de suas terras. Na Carta Régia de 1808, são consideradas devolutas as terras dos índios a quem a Coroa havia declarado “guerra justa”. Para Carneiro da Cunha (2012, p.72) o fato demonstra que o reconhecimento dos direitos anteriores dos índios sobre as suas terras seria exclusivo para os povos aldeados que se submetiam às ordens da Coroa. Para justificar a tomada de território, foi declarado um conflito aberto contra as nações indígenas insubmissas, consideradas bravias, selvagens e inaptas ao processo civilizatório. Como exemplo, temos a guerra declarada contra os Botocudos para liberar a colonização no Vale do Rio Doce. Nesse sentido, a autora explica que, ao invocar a guerra justa, instituição própria das Cruzadas do século XVI, em pleno século XIX, D. João VI

Faz ressurgir a escravidão indígena, abolida pelo Diretório Pombalino meio século antes: os índios conquistados ficarão escravos por certo tempo. Mas introduz também, sub-repticiamente, um novo título sobre as terras dos índios, algo que não era tratado nos séculos anteriores. Nunca se haviam declarado devolutas as terras de índios conquistados: a novidade é significativa. Nessas terras, favorecia-se o estabelecimento de colonos (Carneiro da Cunha, 2010, p.73)

Para autorizar a expropriação das terras indígenas a favor dos colonos (entre os quais se incluem os diretores das aldeias), além do argumento da insubmissão destes povos, será também considerada sua característica nômade e a ausência da noção de propriedade, grosseiramente traduzida em desapego pela terra. Perdura o debate entre o extermínio dos povos insubmissos ou a sua assimilação através da utilização compulsória de sua força de trabalho⁵. Além do tratamento brutal dado aos povos indígenas, D. João VI manteve o tráfico de pessoas escravizadas vindas da África, apesar da pressão inglesa para a abolição

⁵ É importante destacar que a escravização indígena foi abolida e retomada várias vezes ao longo da história, e que até meados de 1850 ainda havia relatos de indígenas escravizados na Corte do Rio de Janeiro (Carneiro da Cunha, 2012, p.83)



do mesmo. O monarca alegava que a escravidão era essencial para o desenvolvimento econômico da colônia, e que por isso o tráfico deveria ser proibido gradativamente, mas, na prática, não tomou nenhuma medida expressiva nesse sentido (Carneiro da Cunha, 2012).

Com a resolução do conflito europeu, o então rei de Portugal manteve-se no Brasil até que, em 1820, em consequência da Revolução do Porto⁶, foi chamado à Portugal para jurar a nova constituição. Forçado a retornar, deixou aqui como regente o Príncipe D. Pedro, o qual articulou-se às elites locais e proclamou a independência em 1822. O processo de Independência abriu novamente espaço para as questões inconclusas da nação que se formava, uma vez que trazia a necessidade de um debate em torno da formulação de uma Constituição.

Um dos principais temas a serem definidos para esta nova legislação era o critério a ser utilizado para definir quem, de fato, seria considerado brasileiro perante a lei. Neste primeiro momento, foi considerado brasileiro todo aquele que, tendo aderido à causa da independência nas antigas províncias do antigo reino do Brasil, tivesse contribuído para a sua expansão por todo o território que pertencia ao novo corpo político. Em outras palavras, aqueles que se dispusessem a sustentar a expansão para dentro já que uma expansão imperial para fora estava vedada pelos interesses ingleses (Mattos, 2009).

Contudo, a primeira constituição brasileira, a Carta de 1824, ao estabelecer quem era brasileiro (e que teria acesso à cidadania) não incorporava todos aqueles que estavam em território nacional. Dois grandes grupos, os escravos e os portugueses, estavam aliados do processo, e ex-escravos eram reiteradamente colocados de lado. A escravidão se impunha às leis; a liberdade era experiência perigosa para os negros. Era constante entre os alforriados o medo de recair na escravidão, mantida pelo Estado que, apesar de ter se comprometido já em sua independência a erradicá-la, seguia mantendo-a contra as leis nacionais⁷ e da própria humanidade (Chalhoub, 1999).

⁶ Movimento feito pela burguesia portuguesa para pressionar a volta do monarca à Europa sob a ameaça de perder o trono caso não retornasse.

⁷ Apesar de não ter sido abolida a escravidão, em 1831 decidiu-se que, por lei, qualquer pessoa que desembarcasse no Brasil seria automaticamente considerada livre. Por conta dos interesses da elite escravista brasileira e do Estado em formação, tal legislação ficou esquecida.

A cidadania, neste primeiro momento, estava vinculada à ideia de nacionalidade. Segundo Dal Ri (2010) tal vínculo se deve à associação entre as noções de cidadão e de súdito, ou seja, aquele que deve ser protegido pelo soberano e deve obedecê-lo, uma vez que é considerado politicamente incapaz. O critério para ser súdito, por sua vez, é o critério da nacionalidade.

A nacionalidade, portanto, coloca o “súdito-cidadão” como sujeito de direitos, mas não de direitos políticos, uma vez que este segue sendo considerado politicamente inapto. O voto e a candidatura a cargos públicos eram exclusivos para aqueles que comprovassem sua condição econômica de proprietários. Adotou-se, assim, o que Dal Ri (2010) chama cidadania ativa - reservada aos cidadãos-proprietários – e cidadania passiva, reservada àqueles que eram brasileiros, mas pobres. Reforçava-se, assim, as hierarquias coloniais que privilegiavam a “boa sociedade” e as relações que se estabelecia com esta; em outras palavras, reforçava a exclusão de grande parte da sociedade. A “boa sociedade”, ativa, possuía os atributos necessários para o governo. Aos escravos cabia o mundo do trabalho, enquanto o povo mais ou menos graúdo representava a desordem, que ocupava o espaço da rua (Carvalho, 2002).

Paralelamente aos mecanismos de manutenção das hierarquias coloniais, as ideias liberais circulavam alimentando tanto os conflitos na câmara dos deputados quanto as páginas dos jornais da imprensa recém-criada, que propagava ideias de autonomia e liberdade. Nessa esfera de novidades, emergiram também práticas políticas respaldadas na noção de direitos dos cidadãos, tal como a apresentação de petições à Câmara dos Deputados (Pereira, 2008). Mesmo após o fechamento da Assembleia Geral, a Constituição de 1824 (que institucionalizava o Poder Moderador dando amplos poderes ao Imperador) garantia também o direito de petição, queixa e representação dos cidadãos. Para Pereira (2008) as petições eram tidas como uma ponte entre o código e cotidiano.

As petições ajudaram a construir a imagem da Câmara dos deputados como uma instituição de garantia de direitos, defensora, portanto, do cidadão. Colocava o parlamento como um espaço de soberania nacional e popular, em contraposição à política colonial estrangeira, opressora e inacessível.

No Brasil, o movimento peticionário possibilitou o amadurecimento e o dasabrochar da “sociedade civil”. Foi responsável pelo florescimento de

movimentos mais próximos ao que conhecemos como “populares”, exemplificadas nas inúmeras manifestações de rua ocorridas no período que antecedeu a Abdicação do Imperador D. Pedro I e nas revoltas regenciais, bom como no período posterior ao Ato Adicional de 1834. Todos esses movimentos que contaram com a forte marca do liberalismo político e com ideário de liberdade (Pereira, 2008, p.104)

Para Pereira (2008, p.112), o processo de independência teve um grande impacto, especialmente, para a tomada de consciência dos homens livres pobres, que, se encaixando nos requisitos básicos da cidadania – ter a nacionalidade brasileira e a não ser escravo – poderiam usufruir do horizonte de autonomia e ampliação de direitos criado pela propagação das ideias liberais. Assim, o passado era caracterizado como “despótico”, “arbitrário”, e de “privilégios”, ao passo que o presente era visto como o da “liberdade”, da “Constituição”, da “Lei”, da “Justiça” e de “Direitos”.

Porém, muitos parlamentares temiam que as ideias liberais incentivassem escravizados e libertos a reivindicarem seus direitos de cidadania. Argumentavam que a população era ignorante e não estava preparada para as responsabilidades da vida política liberal. Além disso, temiam que uma transição de poder abrupta pudesse favorecer uma grande revolta dos escravizados. A verdade é que as elites políticas traziam consigo as marcas da colonialidade, considerando-se muitas vezes superiores não só em termos de renda, como também sentindo-se no direito de desempenhar um papel que oscilava entre a tutela e a opressão.

A oscilação entre tutela e opressão se torna ainda mais nítida com a retomada dos debates sobre a questão indígena. Após a abdicação de D. Pedro, com o ato adicional de 1834, os poderes locais (provinciais) ficam responsáveis por legislar sobre a catequese e civilização de indígenas, o que abre espaço para a oficialização de diversas medidas anti-indígenas, incluindo violentos ataques do poder público registrados no Ceará e em Goiás, não só às aldeias, mas também aos quilombos (Carneiro da Cunha, 2012, p.65). Em 1845 foi publicado o Regulamento da Missões, um documento administrativo que reiterava o sistema de aldeamentos indígenas como um passo para a assimilação dos índios pela sociedade. Neste documento, aos missionários católicos foi atribuída a função de assistentes religiosos e educacionais. Porém, na realidade, a carência de diretores



passíveis de nomeação fez com que muitos missionários acumulassem também estes cargos.

Além do complexo debate sobre como tornar uma população historicamente marginalizada – e cuja humanidade, no caso de indígenas e negros, havia sido por vezes questionada – em cidadãos não era o único obstáculo para a criação de uma nação plena. No caso do Brasil, seria necessário trabalhar também a consolidação da unidade territorial, e de um sentimento geral de pertencimento. Havia, por exemplo, regiões que se ligavam de maneira mais estreita a Portugal ao mesmo tempo em que outras ligavam-se com mais força ao continente Africano (Florentino, 1995; Alencastro, 2000).

Até mesmo na corte carioca, a inserção de diversas localidades não se deu de forma idêntica ou na mesma proporção. Deputados da Bahia, Pernambuco, Pará e Maranhão buscavam diminuir a drenagem de recursos para o Rio de Janeiro. Os deputados do sudeste, por sua vez, rebatiam os do nordeste e norte dizendo que seu pertencimento ao Império pressupunha contribuições. Fato é que, ao tratar da centralização da receita, o governo atingia diretamente os interesses locais e aumentava as insatisfações (Pereira 2008).

Outro exemplo desta falta de unidade é caracterizado pela situação do Estado de Pernambuco. Como colocado por Evaldo Cabral de Melo (2004), a província não se submetia a uma ideia de unidade construída a partir do sul e resistiu buscando manter a sua autonomia e sua *hinterland*. A realidade física da região se sobrepunha às tentativas centralizadoras vindas do Rio de Janeiro; havia um circuito comercial e político que de Pernambuco se estendia até o interior e se reproduzia independentemente do Rio de Janeiro.

Assim, conforme afirma Jancsó (2003), é um equívoco reduzir a formação do Estado Brasileiro à ruptura com Portugal em 1822. A diferenciação e a convivência entre diferentes identidades não seria prontamente superada. Um pernambucano, por exemplo, tinha como pátria o Pernambuco, como país, o Brasil e, como nação, a portuguesa. O termo Brasil era utilizado para definir o todo da América Portuguesa. Contudo, naturais da terra não se identificavam como brasileiros, sendo a escravidão, em grande medida, ordenadora do processo. Além disso, existiam diferentes sociabilidades políticas em diferentes

regiões, antes e depois da Independência. Tal situação fez com que diferentes regiões em um primeiro momento se insurgissem contra o projeto de nação baseado nas elites do sudeste e feito a partir do Rio de Janeiro.

Esta expansão para dentro ligada à ideia de Império e de civilização, como já se nota, prescindia da construção de uma unidade, que teria como um de seus elementos a fundação de um mito nacional. Esta construção de um espaço de identificação que buscava abranger a todo novo corpo político foi feito, além de outras ações, pelo estabelecimento das datas comemorativas que marcassem a fundação do Império do Brasil. Assim, o 7 de abril, data de abdicação de D. Pedro I, passou a ter grande peso simbólico. Era o ponto de ruptura que se construía, quando um imperador estrangeiro sedia lugar ao filho, este sim considerado capaz de representar os novos tempos. Era inevitável a comparação do 7 de abril com o 7 de setembro.

Além disso, era preciso reorganizar as estruturas do estado para que elas pudessem ser capazes de implementar, no cotidiano da nação, as mudanças pretendidas após a independência. As primeiras medidas para a construção do Estado imperial foram tomadas ainda no Primeiro Reinado:

No âmbito da justiça, a criação do cargo de juiz de paz (1827) e do Supremo Tribunal (1828); o novo regimento para as Camaras municipais (1828) que as transformou em instancias administrativas vinculadas aos governos de províncias; o estabelecimento de Tesourarias Provinciais (1831) para resolução do candente problema de escoamento de recursos para a Corte; a aprovação da primeira Lei de Orçamento (em 1832), que instituiu uma divisão entre rendas provinciais e nacionais e fomentaria, pelo seu teor, uma séria de críticas e conflitos; a formação da Guarda Nacional (1831), na tentativa de dar conta da falta de força militarizada; e mesmo a criação das Faculdades de Direito em São Paulo e em Olinda (1827), com o intuito de promover uma cultura jurídica nacional, além de formar quadros políticos para o império em, construção. Isso sem contar a aprovação dos dois primeiros códigos: o Criminal e do Processo Penal (Slemian, 2008, p. 182-3).

Destaca-se também a recunhagem da moeda colonial, como colocado por Mattos (1987). Na cara da moeda, onde antes havia a metrópole portuguesa, colocou-se as nações civilizadas. Na outra face, a coroa se impôs à região. Tal processo de recunhagem se completou com a maioria de D. Pedro II e o



estabelecimento da hegemonia saquarema⁸, a partir da qual se construía um consenso entre as diferentes elites sociais e regionais lideradas pelo grupo conservador que tinha nos saquaremas do Rio de Janeiro os seus mais expressivos quadros.

A construção da nação também passava pela imposição de uma língua nacional. Como afirma Lima (2009), em 1822, o número de indivíduos que falavam a língua portuguesa não era maior do que os que falavam as línguas de origem africana. A tentativa de imposição da língua portuguesa já era feita desde o período colonial, quando a metrópole portuguesa, em 1757, buscou impor a mesma à língua geral, falada na maior parte do território, misto de línguas indígenas que cumpria a função de comunicação muito melhor que a língua mãe dos colonizadores. Além da língua geral, as línguas de origem africana também resistiram à imposição do português; além de sua conotação cultural, de preservação do mundo dos desterrados, possuía o sentido de resistência, a partir da qual muitos escravos se comunicavam sem serem percebidos pelos senhores e autoridades coloniais.

A imprensa teve um amplo papel na difusão da língua nacional. Ponto fundamental foi a instauração da Imprensa Régia no Brasil em 1808. A partir daí houve a expansão de escritos em português que difundiam a língua em leituras individuais ou coletivas, em serões familiares ou em manifestações políticas nas praças e ruas. Muitos jornais produzidos no Rio de Janeiro eram distribuídos e lidos nas demais regiões. No norte e nordeste chegavam principalmente por meio da navegação entre as províncias do litoral, incrementada a partir de 1827. Junta-se a isso o papel da educação escolar, instituída na Constituição de 1824 (Lima, 2009).

Africanos eram em alguns casos excluídos da escola (Lima, 2009,p. 485) e, portanto, excluídos do espaço de cidadania. Ao mesmo tempo em que uma lei de 1837 excluía os africanos e escravos do espaço escolar, havia estabelecimentos que buscavam atender a meninos pretos e pardos. Havia, como se vê, uma parte da população na fronteira entre os livres pobres e os escravos

⁸ Os membros do Partido Conservador eram conhecidos por saquaremas pelo fato de vários de seus membros residirem no município fluminense de Saquarema, que passou a ser também local de reuniões do partido.

que buscavam caminhos para a incorporação social, para a inclusão no mundo da cidadania, também por via da inclusão linguística via educação formal.

Na criação de um espaço compartilhado, de uma cultura que permeasse as diferentes regiões e forjasse uma identificação, a ação intelectual teve um grande papel. É neste contexto que se enquadra o IHGB - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. A produção histórica do IHGB era profundamente marcada por uma visão elitista, herdeira da tradição iluminista (Guimarães, 1988). No bojo de construção de um processo de consolidação de um Estado Nacional se viabilizou o projeto de pensar a história do Brasil de maneira sistematizada. Criado em 1838 sob proteção direta do Imperador, o IHGB cumpria esse papel. Como detectou Guimarães (1988), no IHGB Nação, Estado e Coroa aparecem como uma unidade no interior da discussão historiográfica ligada à questão nacional.

O conceito de nação operado pelo IHGB é concernente com a construção do estado brasileiro que excluía grande parte da população. A revista do IHGB munida de uma concepção de História como exemplo, dedicou-se em grande parte às biografias, supostamente capazes de fornecer modelos às próximas gerações. Além disso, em suas páginas, o negro não era incorporado como integrante da nacionalidade, mas como impedimento ao processo civilizador. O índio foi contemplado por trabalhos que receberam premiações, fazendo parte dos temas fundamentais tratados na Revista: a citada problemática indígena, as viagens pelo interior, de exploração científica e os debates da história regional.

Apesar do esforço governamental em forjar uma nação, em diversos aspectos, ter sido expressivo, a orientação de tal processo político não pode ser exclusivamente atribuída às elites. O 7 de Abril, data de abdicação de D. Pedro I, foi resultado não só de tramas urdidas na imprensa e no parlamento, nas sociedades secretas e nos quartéis, mas também da forte pressão popular. Durante a regência, diversos grupos sociais ocuparam o espaço público, lutando para serem soberanos, concretizando o exercício informal da cidadania, um movimento de construção do Estado de baixo para cima.

Lutas por Direitos, Inclusão, Respeito e Reconhecimento

Lilia Scwarcz e André Botelho (2013) afirmam que os conceitos de cidadania não são estáveis. Vivem e disputam significados e sentidos práticos e simbólicos e variam de acordo com a experiência histórica. De qualquer forma, a cidadania se constrói no cotidiano, e a população que estava excluída deste processo não assistia passivamente. A construção da cidadania passava pelo levante e pela resistência. Maria Gohn (2012) destaca a participação do que chama de sociedade civil por meio de lutas, movimentos, associações, etc. em conflitos que abrangiam áreas rurais e urbanas.

Para Basile (2008), vários aspectos contribuíram para levantes de variadas proporções, no campo e nas cidades. Destaca-se a divulgação na imprensa das ideias lançadas pelos grupos políticos de oposição ao governo imperial, quais sejam, os liberais moderados e exaltados, com destaque para o último. Nas palavras do autor, há neste período “uma politização das ruas, assinalada pela revitalização e multiplicação dos espaços de sociabilidade política (...), pela mobilização de uma embrionária opinião pública e por intensa participação popular (Basile, 2008, p.207). O próprio movimento abolicionista, entendido como movimento social, foi um dos maiores ao final do século XIX, que articulava diferentes grupos sociais em torno do direito à liberdade (Alonso, 2015)

Além das revoltas mais conhecidas, houve também manifestações na cidade e no campo. Vale lembrar que, na primeira metade do século XIX, o Rio de Janeiro era a maior cidade escravista das Américas, com a principal concentração de africanos. Segundo Moreira (2006), em 1799, havia nas freguesias urbanas 8.812 libertos e 14.986 escravizados, chegando estes últimos quase aos quarenta mil em 1872. Havia um receio geral entre as elites de que as insurreições que ocorriam ao redor das cidades, somadas ao clima de tensão do ambiente urbano, potencializassem uma grande rebelião de escravizados. Este temor se agravava diante do exemplo histórico dado pelo levante de São Domingos (posteriormente conhecido como Haiti) e pela própria Revolta dos Malês⁹ de 1835. Em seu trabalho, Marcelo Basile (2017), narra um episódio de confronto urbano ocorrido em 1831, que nos dá condições de visualizar a tensão da época:

⁹ A Revolta dos Malês foi um grande levante de escravos de maioria muçulmana que ocorreu em Salvador em 1835.

Mas, na noite de 25 de setembro, por volta das dez e meia, desceram do morro do Nheco (Santa Teresa) mais de trinta amotinadores, “a maior parte muito mal vestidos e alguns descalços” (decerto, cativos), que arrombaram a casa de um comandante de esquadra da Guarda Municipal, pegaram as armas e atacaram duas rondas na Cidade Nova. No caminho, pararam em frente à casa do major Miguel de Frias e Vasconcellos, “dando-lhe vivas, e intitulando-o o General”. Reforçados por várias adesões, chegaram em grupo de cinquenta a sessenta pessoas aos quartéis do campo da Honra (praça da República), onde, dos portões, exortaram os soldados a acompanhá-los. Sendo estes contidos pelos oficiais, o bando decidiu ir embora, após dar “vivas à Constituinte, à República, morras aos chumbos, ao ministro da Justiça e soltado gritos de – abaixo a Regência, fora os Deputados, & c.” (Basile, 2017, p. 38).

Segundo o autor, três dias depois houve uma grande confusão no teatro São Pedro de Alcântara (ponto habitual de reunião dos exaltados), que teria sido o segundo de uma série de oito apenas durante a Regência. Na ocasião, manifestantes iniciaram um tumulto que atraiu mais de duzentos guardas municipais, que ao invés de intimidar o movimento, tornou-o ainda mais agressivo e numeroso, culminando, por fim em três indivíduos mortos.

Alguns aspectos do referido evento devem ser ressaltados. Segundo Basile (2017, p.52), os manifestantes deveriam ser de baixa condição social, inclusive escravos, descritos à época como “anarquistas”, “agitadores”, “amotinadores”, “malfeitores”, a “ralé mais cívica da nossa população”, “Grupos de negros, e pardos da ínfima classe, rotos, e meios descalços”, “pretos descalços”, “ímpios bebedores de sangue”.

Acreditava-se que, além dos motivos óbvios que tal classe tinha para rebelar-se, estariam também sendo influenciados pelos liberais exaltados, em sua maioria provenientes das camadas médias urbanas, ressentidos da desconsideração de suas pautas pelo atual governo. Além disso, contribuía para os levantes a insatisfação dos militares, especialmente das mais baixas patentes, muitas vezes recrutados à força, que sofriam maus-tratos e castigos corporais. Outro fato era o antilusitanismo, alimentado especialmente pela consideração dos portugueses como uma ameaça à independência, estando associados, ao menos no imaginário popular, ao colonialismo e ao absolutismo.

Esta politização das ruas era a forma viabilizada de dar vazão a um potencial participativo que não encontravam espaço dentro dos canais institucionais desenvolvia-se uma prática informal de cidadania, construída de baixo para cima, mediante a participação ativa das mais diversas camadas sociais nas instâncias de ação política do espaço público. Ao se definirem como um lugar de exercício da cidadania, agindo em nome de direitos que julgavam legítimos, os movimentos

de protesto da Capital imperial, embora não tivessem cunho nacionalista, constituíam um dos eixos de formação política de uma incipiente nacionalidade (Basile, 2017, p. 56).

Além disso, existiam as resistências que vinham de outra matriz, que representavam outra concepção de mundo. Eram os escravos que se rebelavam em grupo ou individualmente contra o cativo, por condições que consideravam mais justas. Para tanto, utilizavam diferentes estratégias, como a revolta, a fuga, ou a justiça para tentar fazer cumprir as leis que lhes poderiam favorecer (Chalhoub, 2012). O exemplo mais contundente é a formação de diversos quilombos em todo o território nacional, que não deixaram de ser considerados agrupamentos criminosos até a Constituição de 1988.

No que diz respeito aos indígenas, ainda que a escravização não fosse regra geral, a consideração destes como incapazes e consequente atitude do governo em exercer a tutela¹⁰ sobre os mesmos criava situações de opressão que também não foram aceitas passivamente. Além dos inúmeros conflitos locais violentos, há também tentativas de recorrer aos abusos pelas vias oficiais. Nesse sentido, Carneiro da Cunha (2012, p 93) relata que, em 1815, os indígenas Aramaris da Bahia encaminharam ao governo um documento protestando contra a espoliação de terras de sua aldeia. Outro exemplo são as denúncias feitas em 1825 pelo povo Xucuru de Pernambuco relatando abusos do diretor da aldeia, resultando em decisão favorável do Imperador¹¹.

Ao final do império alguns dos grupos que se encontravam alijados, apartados da política e relegados a um lugar periférico na sociedade, uniram-se em torno da busca da cidadania sob o guarda-chuva abolicionista (Machado, 2010). Com o afrouxamento da hegemonia saquarema, tais grupos identificavam-se entre si tendo como cimento que os unia a sua experiência social: trabalhadores de diferentes profissões, intelectuais, comerciantes, ex-escravos e

¹⁰ Em 1755 Pombal concede aos índios autonomia total no que ele entende como sua emancipação dos jesuítas. Mas já em 1757 é instituído o regime de tutela que julga que os índios são incapazes de governar suas povoações e por isso devem ser subordinados a um diretor. Na Carta Régia de 1798, a emancipação dos índios aldeados de seus diretores. Quanto aos não aldeados, os índios "bravos", são comparados às crianças órfãs, que precisam de um tutor que os introduza à vida em sociedade. O mesmo se aplicava aos africanos e afrodescendentes livres.

¹¹ Coincidência ou não, o fato é que não se conhecem processo de defesa dos direitos indígenas após 1845, quando os diretores das aldeias passam a exercer a função de procuradores dos índios. carneiro da cunha P.94



escravos compreendiam que colocados à parte, poderiam unir-se para ter da nação a cidadania que lhes era negada. Se para a população em geral a cidadania no século XIX era assunto complexo, para a população negra era ainda mais delicado. Se o Estado agia contra a lei mantendo escravos chegados após a década de 1830, o que o impediria de escravizar aqueles que não eram considerados brancos?

Como coloca Maria Helena Machado (2010), a experiência das lutas abolicionistas formou uma identidade e uma experiência utilizada em lutas posteriores. Contudo, após a abolição, as diferentes pautas que se mobilizaram sob o guarda-chuva abolicionista se separaram, o que mostra que a insatisfação ultrapassava o cativo e agregava questões mais complexas, as quais chegaram a ser taxadas pelos conservadores como socialistas e anarquistas.

Considerações Finais

As últimas décadas do século XIX foram marcadas pelas grandes disputas abolicionistas e pela expectativa de aumento da aquisição de direitos por parte dos até então excluídos. Contudo, como afirma José Murilo de Carvalho (2002), com a República pouco mudou. A Constituição de 1891 continuaria a excluir do direito ao voto uma grande parcela da população: os analfabetos, as mulheres, os sem teto, os soldados, os membros das ordens religiosas. Era o tempo do liberalismo excludente. Novos símbolos surgiram, colocados no lugar dos símbolos imperiais. Os heróis seriam aqueles recuperados pela nova ordem, como Tiradentes. O IHGB passaria a produzir no novo contexto, adaptado à nova realidade (Gomes, 2009).

Nas cidades e no campo, os excluídos continuariam a se levantar: os trabalhadores lutando pelo espaço público nas cidades e, no campo, os excluídos, a exemplo de Canudos e Contestado, se insurgiriam contra a ordem. A cidadania não se tornaria completa. O longo caminho, ao início da República e mesmo nos dias atuais, não foi percorrido em sua totalidade.

Conforme ressalta Antonio Bispo dos Santos (2019), quilombola piauiense, o Estado brasileiro, desde de sua fundação até hoje, segue atuando como inimigo dos povos e comunidade tradicionais, tais como quilombolas e indígenas, atitude que se estende, de modo geral, à população mais pobre e vulnerável. Porém, tais

comunidades seguem reivindicando seus direitos através dos meios legais e de outras formas de resistência.

Percebe-se que, sob o argumento da modernização e do “desenvolvimento”, o Estado buscou produzir uma noção cidadania supostamente homogênea, negando as diferenças e hierarquias (muitas vezes raciais) que ele mesmo cria. Porém, tal horizontalidade demorou muito a ser alcançada institucionalmente, e não é possível afirmar que já esteja consolidada na prática.

Referencias

ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

BASILE, Marcelo. *Revolta e cidadania na Corte regencial*. *Tempo*, 11(22), 2007. pp. 31–57.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*. São Paulo, Companhia das Letras, 1999.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Índios no Brasil : história, direitos e cidadania*. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

DAL RI, Luciene. A construção da cidadania no Brasil: entre Império e Primeira República. *Espaço Jurídico, Joaçaba*, v. 11, n. 1, p. 7-36, jan./jun. 2010

DUSSEL, Enrique. *1492: el encubrimiento del otro: hacia el origen del mito de la modernidad*. La Paz: Plural Editores, 1994.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*. Uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVII e XIX). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

FRANCO, Maria Sylvia Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. Editora Unesp, 1997.



GOHN, Maria da Gloria. *História dos movimentos sociais no Brasil: a construção da cidadania dos brasileiros*. Edições Loyola, 2012

GOLDBERG, David Theo. T. *Racist culture: philosophy and the politics of meaning*. Oxford, UK: Blackwell, 1993.

GOMES, Ângela de Castro. *A República, a História e o IHGB*. Editora Fino Traço, 2009.

GUIMARÃES, Manoel Luis Lima Salgado. *Nação e Civilização nos Trópicos: o Instituto Histórico Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional*. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 5-27, jan. 1988.

JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003

LEFEBVRE, Henri. *A produção do espaço*. Tradução de Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. [S.i.:s.n.], Inédito. Título original: *La production de l'espace*. 4ª ed. Paris: Éditions Anthropos, 2000), 2007.

LIMA, Ivana Stolze. *A língua nacional no Império do Brasil*. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil Imperial, v II.: 1831-1870*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2009.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Editora Edusp, 2010.

MALDONADO-TORRES, Nelson. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de um concepto*. In: Santiago Castro-Gómez y Ramón Grosfoguel (eds.). *El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Iesco-Pensar-Siglo del Hombre Editores, 2007

MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. Editora Contexto, 2010.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O gigante e o espelho*. In: Grinberg Keila e Salles Ricardo (Org.). *O Brasil Imperial (1831-1870)*. v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. Editora Hucitec, 1987

MELO, Evaldo Cabral de. *Uma outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. Editora 34, 2004

MOREIRA, Carlos Eduardo (et. al). *Cidades Negras: Africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista -Século XIX*. Editora Alameda, coleção Presente Passado. 2. ed: São Paulo, 2006.

PEREIRA, Vantuil. "Petições: liberdades civis e políticas na consolidação dos direitos do cidadão no Império do Brasil (1822-1831)", In: RIBEIRO, Gladys Sabina, *Brasileiros e cidadãos: modernidade política*. Editora Alameda, 2008.



SANTOS, Antonio Bispo dos. Colonização, quilombos: modos e significações. Editora Revista Ampliada, 2019.

SCWARCZ, Lilia Moritz; Botelho, André, *Cidadania, um projeto em construção*. Editora Companhia das Letras, 2013.

SLEMIAN, Andreia, "À nação independente, um novo ordenamento jurídico: a criação dos Códigos Criminal e do Processo Penal na primeira década do império do Brasil". In: RIBEIRO, Gladys Sabina, *Brasileiros e cidadãos: modernidade política*. Editora Alameda, 2008.

A Construção da Nação no Brasil Imperial: uma análise sob a luz dos estudos decolônias

Resumo

Em 1822, o Brasil deixa de ser colônia portuguesa ao declarar sua Independência. A partir de então, inicia-se um esforço para construir a nação brasileira, identificar seus fundamentos político-ideológicos, formar um aparato estatal capaz de administrar o território, criar uma legislação e definir critérios de cidadania para sua população. Todo este processo se deu sem que os preceitos colonialistas, como o racismo, fossem abandonados, por isso este trabalho busca acrescentar a leitura decolonial à análise deste período.

Palavras-chave: cidadania, nação, Império, colonialidade.

La Construcción de la Nación en el Brasil imperial: un análisis a la luz de los estudios decoloniales

Resumen

En 1822, Brasil deja de ser colonia portuguesa al declarar su independencia. A partir de entonces, comenzó un esfuerzo por construir la nación brasileña, identificar sus fundamentos político-ideológicos, formar un aparato estatal capaz de administrar el territorio, crear legislación y definir criterios de ciudadanía para su población. Todo este proceso se llevó a cabo sin que se abandonaran los preceptos colonialistas, como el racismo, por lo que este trabajo busca agregar la lectura decolonial al análisis de este período.

Palabras clave: ciudadanía, nación, imperio, colonialidad.

The Construction of the Nation in Imperial Brazil: An Analysis using Decolonial Studies

Abstract

In 1822, Brazil ceases to be a Portuguese colony when declaring its Independence. From then on, an effort began to build the Brazilian nation, identify its political-ideological foundations, form a state apparatus capable of managing the territory, create legislation and define citizenship criteria for its population. This whole process took place with the colonialist precepts, such as racism, so this work seeks to add the decolonial reading to the analysis of this period.

Keywords: citizenship, nation, Empire, coloniality.

